

YDUQS EDUCACIONAL LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Antônio Gomes Guimarães, 150, Papicu, Fortaleza. CEP 60191-195, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.681.572/0001-71, SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Afonso de Toledo, nº 595, Jardim Sumaré, Araçatuba/SP – CEP 16.015- 270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.767.540/0001- 08, A. REGIÃO TOCANTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Avenida Prudente de Moraes, S/N, Quadra 01 a 06, Residencial JK, CEP 65910-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 69.441.194/0001-67, INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR AMAZÔNIA LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas na Rua Natal, 300, Adrianópolis, CEP 69057- 090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.153.389/0001-30, , SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, na Avenida Gumercindo Pereira dos Santos, 800, Indianópolis, CEP 55024- 743, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.738.361/0001-65, e SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa dos Tupinambás, 461, Jurunas, CEP 66025-610, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.696.435/0001-48, Empreendimento Educacional Maracanau Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Carneiro da Cunha, 180, Jacarecanga, CEP 60010-470, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.884.793/0001-47, pertencente(s) ao grupo econômico YDUQS, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) Wyden, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada IES, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “SUPERVESTIBULAR 2027”.

1. DA CAMPANHA

1.1. “SUPERVESTIBULAR 2027” é uma campanha voltada para novos inscritos do(s) curso(s) de GRADUAÇÃO, que estão concluindo o ensino médio ou que já concluíram e poderão participar desta campanha os candidatos que (I) optarem por ingressar através da forma de ingresso Vestibular Presencial, realizando a prova construída nos mesmos moldes do Enem; (II) escolhendo os cursos de graduação das metodologias Presencial ou Semipresencial; (III) que compareçam ao vestibular presencialmente na unidade que realizou a inscrição; (IV) e que realize o pagamento da 1ª mensalidade no período da campanha de conversão. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar, e é válida para candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento.



- 1.2. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste regulamento e é válido para cursos das metodologias Presencial e Semipresencial. Em caso de empate, o critério a ser adotado será de acordo com a maior data de nascimento do candidato.
- 1.3. A campanha terá vigência conforme o calendário estabelecido e divulgado por cada Instituição de Ensino Superior (IES). São elegíveis apenas os candidatos que observarem as regras deste Regulamento.
- 1.4. As pré-inscrições para participar do Supervestibular 2027, inicialmente aconteceram até o dia 21/09/2026, através das landing pages:

<https://www.unifbv.com.br/lp-supervestibular-unifbv>
<https://www.uniruy.com.br/lp-supervestibular-uniruy>
<https://www.unitoledo.br/lp-supervestibular-unitoledo>
<https://www.unimetrocamp.com.br/lp-supervestibular-unimetrocamp>
<https://www.marthafalcao.com.br/lp-supervestibular-fmf>
<https://www.faculdadeideal.com.br/lp-supervestibular-faci>
<https://www.unifavip.com.br/lp-supervestibular-unifavip>
<https://www.unifacimp.com.br/lp-supervestibular-unifacimp>
<https://www.unifacid.com.br/lp-supervestibular-unifacid>
<https://www.newtonpaiva.com.br/lp-supervestibular-newton-paiva>
<https://www.unifanor.com.br/lp-supervestibular-unifanor>
<https://www.wyden.com.br/supervestibular-2027>

A partir do dia 22/09/2026, as inscrições para o Supervestibular serão efetuadas nos portais oficial das instituições, através da Forma de Ingresso Vestibular, nas metodologias Presencial e Semipresencial seguindo os devidos prazos abaixo relacionados:

<https://www.unifbv.com.br>
<https://www.uniruy.com.br>
<https://www.unitoledo.br>
<https://www.unimetrocamp.com.br>
<https://www.marthafalcao.com.br>
<https://www.faculdadeideal.com.br>
<https://www.unifavip.com.br>
<https://www.unifacimp.com.br>

- a) Provas realizadas em 08/10/2026: inscrições até o dia 07/10/2026;
- b) Provas realizadas em 09/10/2026: inscrições até o dia 08/10/2026;
- c) Provas realizadas em 10/10/2026: inscrições até o dia 09/10/2026;
- d) Provas realizadas em 11/10/2026: inscrições até o dia 10/10/2026;
- e) Provas realizadas em 17/10/2026: inscrições até o dia 16/10/2026;
- f) Provas realizadas em 24/10/2026: inscrições até o dia 23/10/2026;
- g) Provas realizadas em 31/10/2026: inscrições até o dia 30/10/2026;
- h) Provas realizadas em 01/11/2026: inscrições até o dia 31/10/2026;

1.5. O(s) curso(s) de medicina e da forma de ensino EAD (100% digital) e Ao Vivo, não é são elegível(eis) a esta campanha.

2. DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para todas as unidades e para todos os cursos de GRADUAÇÃO sob a marca WYDEN, na forma de ensino presencial e semipresencial, exceto os mencionados no item 1.5.

3. DAS PROVAS

3.1. O Supervestibular 2027, em todos os procedimentos previstos no presente edital, será realizado em uma única etapa, constituindo-se de provas idênticas para todos os candidatos, dispostas da seguinte maneira:

- a. questões de número 01 a 15, relativas à área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b. proposta de redação;
- c. questões de número 16 a 25, relativas à área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d. questões de número 26 a 40, relativas à área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e. questões de número 41 a 50, relativas à área de Matemática e suas Tecnologias;
- f. folha de rascunho

3.2. As provas de que trata o item 3.1, com duração de 4 (quatro) horas, serão realizadas nas unidades da Wyden, no formato presencial, nos seguintes dias e horários:

UNIDADE	ENDEREÇO	DATA DA PROVA	HORÁRIO DA PROVA
Martha Falcão Wyden	R. Natal, 300 - Adrianópolis, Manaus – AM	31/10/2026	10h às 14h
Faci Wyden	Tv. dos Tupinambás, 461 - Batista Campos, Belém - PA	01/11/2026	10h às 14h
UniFacid Wyden	Rua Veterinário Bugyja Brito, 1354 - Horto Florestal, Teresina - PI	11/10/2026	10h às 14h
Unifacimp Wyden	Av. Prudente de Moraes, s/n - Parque Sanharol, Imperatriz – MA	11/10/2026	10h às 14h
UniFavip Wyden	Av. Adjar da Silva Casé, 800 - Indianópolis, Caruaru - PE	17/10/2026	10h às 14h
UniFBV Wyden	R. Jean Emile Favre, 422 - Imbiribeira, Recife - PE	17/10/2026	10h às 14h
UniFanor Wyden Campus Bezerra de Menezes	Av. Bezerra de Menezes, 1277 - São Gerardo, Fortaleza - CE	10/10/2026	10h às 14h
UniFametro	Rua Carneiro da Cunha, 180 – Jacarecanga, Fortaleza - CE	10/10/2026	10h às 14h
UniRuy Wyden	Av. Luis Viana Filho, 3172 – Paralela, Salvador – BA	09/10/2026	10h às 14h
UniMetrocamp Wyden	Rua Dr. Sales de Oliveira, 1661 - Vila Industrial, Campinas - SP	24/10/2026	14h às 18h
UniToledo Wyden	R. Antônio Afonso de Toledo, 595 - Jardim Sumaré, Araçatuba - SP	31/10/2026	14h às 18h
Newton Paiva Wyden Campus Silva Lobo	Av. Silva Lobo, 1718 e 1730 / Rua Marechal Foch 15, Bairro Grajaú, Belo Horizonte - MG	08/10/2026	10h às 14h
Newton Paiva Wyden Campus Carlos Luz	Av. Carlos Luz, 220, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte - MG	08/10/2026	10h às 14h

3.3. Os portões serão fechados em até 10 (dez) minutos antes do horário de início das provas, não sendo permitida a entrada do candidato no local das provas após o fechamento dos portões. No mínimo 5 (cinco) minutos antes do horário de início das provas, IMPRETERIVELMENTE, os candidatos deverão estar em suas respectivas salas para a conferência de documentos e recebimento do material para a realização das provas.

3.4. Para a identificação do candidato será exigido OBRIGATORIAMENTE a apresentação do original da Carteira de Identidade ou outro Documento Oficial que contenha foto. São considerados documentos para identificação do candidato, a Carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; a Carteira de Identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira (válida na data de inscrição); Carteira de Identidade fornecida por Ordens ou Conselhos; Carteira Nacional de Habilitação na qual conste foto e o número da Carteira de Identidade e do CPF.

3.5. Será permitido retirar-se da sala somente 90 (noventa) minutos após o horário de início das provas e, no encerramento, os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala deverão retirar-se juntos.

4. DOS PRAZOS

4.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade conforme especificado no item 5.1 abaixo.

4.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha.

5. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

5.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) Concessão do desconto de 100% (cem por cento) nas mensalidades dos candidatos que ficaram na primeira colocação do ranking e que ingressarem através da metodologia de ensino presencial ou semipresencial, durante o primeiro semestre até o término do curso de GRADUAÇÃO e que efetuaram a matrícula no período deferminado da campanha.
- b) Concessão do desconto de 80% (oitenta por cento) nas mensalidades dos candidatos que ficaram na segunda colocação do ranking e que ingressarem através da metodologia de ensino presencial ou semipresencial, durante o primeiro semestre até o término do curso de GRADUAÇÃO e que efetuaram a matrícula no período deferminado da campanha.

- c) Concessão do desconto de 70% (sessenta por cento) nas mensalidades dos candidatos que ficaram na terceira colocação do ranking e que ingressarem através da metodologia de ensino presencial e semipresencial, durante o primeiro semestre até o término do curso de GRADUAÇÃO e que efetuaram a matrícula no período determinado da campanha.
- d) Aos candidatos que ficaram nas demais colocações do ranking e que ingressarem através da metodologia de ensino presencial ou semipresencial, poderá ser oferecida uma bolsa adicional a ser definida pela instituição com base na tabela de preços vigente e podendo sofrer alteração sem aviso prévio;
- e) Adesão ao Parcelamento de Ingresso ("PIN") na primeira mensalidade de 2027.1 (janeiro) para as metodologias Presencial e Semipresencial, é OPCIONAL.

5.2. O desconto aplicado pela(s) alínea(s) "a", "b", "c" e "d" acima será calculado com base no valor "DE", isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de GRADUAÇÃO, objeto deste REGULAMENTO, apenas nos casos dos cursos que não gozem de bolsa padrão vigente. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o pagamento da matrícula financeira.

5.3. Fica a critério do aluno a adesão ao PIN (Parcelamento de Ingresso) conforme descrito na alínea "e" acima, respeitadas as regras previstas no seu respectivo regulamento, mas as mensalidades que forem afetadas pelo PIN não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo PIN serão cobrados na forma do seu regulamento durante o curso. Para melhor entender as regras do PIN, verificar o regulamento do mesmo, disponível no site <https://www.wyden.com.br/estude-na-wyden/bolsas-e-financiamentos/pin> bem como a simulação que consta no regulamento do PINS, explicando a forma de cobrança e diluição dos valores de mensalidade.

5.3.1. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE ANTES DE SE MATRICULAR O CANDIDATO DEVA SANAR TODAS AS SUAS EVENTUAIS DÚVIDAS A RESPEITO DA OFERTA, BEM COMO DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO E MANUTENÇÃO DA MESMA, SENDO CERTO QUE A IES ESTÁ PRONTA E À DISPOSIÇÃO PARA TANTO, NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO JÁ DISPONIBILIZADOS AO LONGO DO PRESENTE REGULAMENTO.

5.4. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2027.2, devendo observar o período de renovação, bem como os procedimentos vigentes à época, de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o desconto concedido e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

5.5. Caso o aluno e/ou seu responsável legal/financeiro realize o pagamento de qualquer uma das mensalidades após o prazo de vencimento, concorda e fica ciente que a bolsa ora concedida poderá ter seu percentual reduzido em até 10 (dez) pontos percentuais. A redução será aplicada no valor da mensalidade do mês cujo pagamento tenha sido feito em atraso. (Por exemplo, uma bolsa de 30% (trinta por cento) de desconto passaria a ser de 20% (vinte por cento) de desconto, nesta situação).

5.5.1. A não aplicação da redução do percentual de bolsa acima previsto pela (IES) não implica em renúncia ao direito ou novação, sendo certo que a o simples fato de a IES não optar pela redução em determinado mês não a impede de fazê-la nos meses subsequentes, ainda que em semestres futuros.

5.6. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (ii) a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e (iii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

5.7. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

5.8. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

5.9. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de GRADUAÇÃO por trancamento, cancelamento, transferência e/ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

5.10. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da

IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

- 5.11. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades, que não sejam a bolsa padrão vigente, não poderão participar da presente campanha.
- 5.12. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” ou “FICOU FÁCIL” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.
- 5.13. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.
- 5.14. Os descontos objeto deste regulamento permanecerão vigentes durante todo o período descrito no Item 4, desde que devidamente atendidos e preenchidos todos os critérios para a sua concessão.
- 5.15. Durante a vigência do Curso escolhido pelo Candidato, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não impedirá ou prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento, sendo certo que, observadas as regras estabelecidas no item 4.14 acima, o então aluno, permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor reajustado nos moldes contratuais.

6. DA MATRÍCULA: PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. Os candidatos classificados e convocados deverão realizar matrícula na Secretaria Geral da unidade Wyden ou pela internet (<https://candidatos.portal.wyden.com.br/acompanhe-sua-matricula>).
- 6.2. Os candidatos **classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar**, que forem convocados, deverão efetuar a matrícula **dentro do prazo estabelecido no calendário de matrícula a ser divulgado pela respectiva Instituição de Ensino Superior (IES)**, para receber o percentual integral da bolsa ofertada, estando sujeito a redução/perda da bolsa o candidato que não comparecer ou que não apresentar a documentação exigida para matrícula.
- 6.2.1. Para a matrícula serão necessários os documentos abaixo relacionados:
- a) Assinatura de Requerimento fornecido pela Secretaria Geral da unidade Wyden;
 - b) uma cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente (*) ou diploma
 - (*) Cursos Supletivo ou Madureza- apresentar o certificado definitivo de conclusão de curso – uma via. (Não serão aceitos atestado de eliminação de disciplinas);

- No caso de estudos realizados no exterior, apresentar prova de equivalência de estudos nos termos da legislação, em data anterior a da matrícula – uma via;
- c) uma cópia do Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- d) uma cópia do diploma de curso superior, quando for o caso;
- e) Uma cópia da Carteira de Identidade;
- f) Uma cópia do Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- g) Uma cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF – do aluno e de seu responsável;
- h) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela Secretaria Geral ou através do site <https://candidatos.portal.wyden.com.br/acompanhe-sua-matricula>), devidamente assinado ou com o aceite eletrônico feito no portal. No caso de candidato menor de 18 anos ou de dependente, deverá ser assinado por seu representante legal.
- i) pagamento da semestralidade ou da primeira parcela da primeira semestralidade/2027.
- j) Para fins de aproveitamento de disciplinas já aprovadas em outros cursos superiores, o aluno deverá apresentar o histórico escolar contendo notas e carga horária das disciplinas e o conteúdo programático das quais pretende sejam aproveitadas.

6.2.2. O candidato classificado que até a data da matrícula não dispuser dos documentos indicados nas letras “b” e “c” do item 6.2., deverá apresentar documento expedido pelo Diretor da Escola, comprovando ser concluinte do Ensino Médio em 2026, obrigando-se a entregar o Certificado de conclusão, até o **dia 21-04-2027**, ocasião em que a matrícula será deferida, sob pena de não o fazendo, ser considerada nula de pleno direito.

6.3. Em havendo cancelamento de matrícula, após o prazo de encerramento da mesma se desde que não tenha atingido 25% das aulas dadas, a vaga remanescente, obedecida a ordem de classificação será oferecida através de EDITAL publicado no Quadro de Avisos, devendo o candidato manifestar-se no prazo de 24 horas da convocação, sob pena de desclassificação e perda da vaga.

6.4. Encerradas as matrículas na forma prevista nos itens anteriores em cada um dos procedimentos do Supervestibular 2027, e ainda restarem vagas, poderá ser realizado novas etapas do Processo Seletivo para as vagas remanescentes. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do exame do processo seletivo e realizado matrícula, fazendo uso de documentos falsos ou se utilizado de meios ilícitos.

6.5. É facultado ao matriculado solicitar o cancelamento de matrícula, devendo para isso protocolar requerimento na unidade Wyden.

6.6. Na hipótese de cancelamento de matrícula, requerido antes do início das aulas, ou seja, até o dia útil imediatamente anterior, o pagamento realizado será restituído, sendo descontado o correspondente a 50% do valor da primeira parcela mensal, a título de indenização compensatória, face aos serviços que foram prestados pela unidade Wyden.

7. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

7.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

- a) as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou
- b) qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

7.2. O CANDIDATO É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA/DESCONTO OBJETO DESTE REGULAMENTO, DEVENDO O MESMO VERIFICAR, PREVIAMENTE À SUA MATRÍCULA, OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO, AS UNIDADES, POLOS E CURSOS PARTICIPANTES.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da WYDEN, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

8.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

8.3. A IES reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da IES, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o

aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a **IES** fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

- 8.4. Fica reservado à Diretoria da **IES** o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.
- 8.5. Em quaisquer das modalidades de diluição, parcelamento, abatimento, desconto e/ou bolsas, doravante, para os fins deste Regulamento, denominados "Benefício" ou "Benefícios", o pagamento de qualquer uma das parcelas pelo Candidato e/ou seu responsável legal/financeiro após o prazo de vencimento dará à **IES**, a seu exclusivo critério, o direito de cancelar, total ou parcialmente, de maneira definitiva, ou não, o Benefício concedido.
- 8.6. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.
- 8.7. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").
- 8.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 8.9. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro, 04 de Setembro de 2026.